



MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

RECEITA MUNICIPAL

**IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - IPTU**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	AP/SALA	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL
--------------------	--------	---------	---------------------

Atividade é:

- ( ) autarquias e fundações;
- ( ) instituição de assistência social;
- ( ) instituição de educação;
- ( ) partidos políticos e suas fundações;
- ( ) sindicatos de trabalhadores;
- ( ) templos de qualquer culto;
- ( ) união, estados e municípios.

**DECLARAÇÃO:** Declaro, para os devidos fins e SOB AS PENAS DA LEI, que utilizo o imóvel descrito acima para a seguinte finalidade:

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA:**

- ATO CONSTITUTIVO, devidamente atualizado;
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL;
- MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL;
- INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR, NO CASO DE REQUERIMENTO POR MANDATÁRIO;
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, no caso de partidos políticos ou suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;
- CERTIDÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DA ESFERA GOVERNAMENTAL COMPETENTE (UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO), no caso de instituições de educação sem fins lucrativos;
- CERTIDÃO DE REGISTRO EM UM DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS (UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO), no caso de instituições de assistência social sem fins lucrativos.

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

TRIUNFO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

RECEITA MUNICIPAL

**NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - INEXISTÊNCIA DE PELO MENOS DOIS  
MELHORAMENTOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	AP/SALA	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

QUAL(IS) DO(S) ITEM(NS) ABAIXO NÃO ESTÁ(ÃO) DISPONÍVEL(IS) PARA O IMÓVEL:

- ( ) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- ( ) abastecimento de água;
- ( ) sistema de esgotos sanitários;
- ( ) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- ( ) escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA:**

- DOCUMENTO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL;
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO (A) REQUERENTE;
- FOTOS DO IMÓVEL (poderão ser enviadas por WhatsApp – (51) 3654-6410).

► SE PESSOA JURÍDICA:

- Documentos Societários;
- Documento de identidade do representante legal;
- Procuração e documento de identidade do procurador – caso houver.

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

TRIUNFO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

RECEITA MUNICIPAL

**NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – PRODUÇÃO PRIMÁRIA**

**ATENÇÃO!!!**

PREENCHER COM EXATIDÃO TODOS OS CAMPOS DO “REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO” (arquivo abaixo), OS QUAIS DETERMINARÃO A ÁREA A SER CONSIDERADA PARA CÁLCULO DO IPTU – utilizada com finalidade residencial/comercial.

▶ TAMANHO TOTAL DA ÁREA (m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_

▶ TOTAL DA ÁREA – EXPLORAÇÃO PRODUÇÃO PRIMÁRIA (m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_

▶ ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S):

ATIVIDADE	ÁREA

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA:**

- DOCUMENTO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL;
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO (A) REQUERENTE;
- FOTOS DO IMÓVEL (poderão ser enviadas por WhatsApp – (51) 3654-6410).
- CONTRATO DE ARRENDAMENTO OU CEDÊNCIA DO IMÓVEL (se a utilização do imóvel se der por arrendamento ou mediante cedência);
- NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL EMITIDAS (emitidas nos últimos 05 (cinco) anos).

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

TRIUNFO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

RECEITA MUNICIPAL

## REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

► **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO** (dispensável se for anexado projeto ou planta)


### **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- 1 - COLOCAR NOME DE TODAS AS RUAS QUE FORMAM A QUADRA
- 2 - LOCALIZAR O IMÓVEL DENTRO DA QUADRA
- 3 - COLOCAR O NÚMERO DOS VIZINHOS LATERAIS
- 4 - INFORMAR A DISTÂNCIA DA ESQUINA MAIS PRÓXIMA
- 5 - INDICAR PONTOS DE REFERÊNCIAS (EXEMPLOS: CLUBES, IGREJAS, ESCOLAS, PRAÇAS, ETC.)

► **ÁREA DO TERRENO (m<sup>2</sup>):** \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO NA QUADRA			
<input type="checkbox"/> uma frente	<input type="checkbox"/> mais de uma frente	<input type="checkbox"/> encravado	<input type="checkbox"/> entrada por passagem de pedestre
TOPOGRAFIA DO TERRENO			
<input type="checkbox"/> plano	<input type="checkbox"/> aclave acentuado	<input type="checkbox"/> declive	<input type="checkbox"/> misto
PEDOLOGIA DO TERRENO			
<input type="checkbox"/> seco	<input type="checkbox"/> alagado	<input type="checkbox"/> inundável	<input type="checkbox"/> misto



# MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

RECEITA MUNICIPAL

► **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m<sup>2</sup>):** \_\_\_\_\_

RESIDENCIAL	m <sup>2</sup>	ANO DA CONSTRUÇÃO
Residencial horizontal		
Residencial vertical		
Garagem		
<b>COMERCIAL/SERVIÇOS/INDUSTRIAL</b>		
Comercial		
Galpão		
Armazém (depósito)		
Pavilhão industrial		
<b>ESPECIAL</b>		
Box de estacionamento		
Telheiro		
Piscina		
Silo		
Container		
Antena		
Torre de publicidade		
Tanque de armazenamento		
Caixa d'água		
Estrutura industrial		

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e crime contra a ordem tributária previsto no inciso I, do art. 2º da Lei nº 8.137/1990.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Requerente)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço de correspondência (*para envio do carnê de IPTU*): \_\_\_\_\_

- Fica assegurado novo prazo de pagamento do Crédito Tributário, no caso de requerimento de impugnação tempestiva de lançamento, quando o mesmo for deferido ou parcialmente deferido. Não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro da nova data apazada.
- Caso ocorra o indeferimento da impugnação, incidirá multa e juro de mora a contar da data de vencimento original.